



Artigo 1º

Designação e natureza

O Núcleo de Investigação da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM), adiante designado abreviadamente por NI3SM, é uma estrutura permanente de investigação científica que visa a promoção e o desenvolvimento da investigação no domínio das ciências da vida e da saúde.

Artigo 2º

Missão e objetivos

- 1- O NI3SM tem como missão estimular e desenvolver a investigação na ESSSM, valorizando quer as vertentes técnico-científicas, quer a dimensão humana e cultural, garantindo o respeito pela Pessoa Humana e salvaguardando os valores morais e éticos.
- 2- O NI3SM tem como objetivos:
 - a) Promover e incentivar a investigação tendo por base os objetivos da ESSSM, criando linhas de investigação sobre problemáticas emergentes nas ciências da saúde;
 - b) Contribuir para o aperfeiçoamento das competências dos colaboradores da ESSSM e análise crítica dos estudantes, fomentando a prática baseada na evidência;
 - c) Promover a consolidação das equipas de investigação, contrariando lógicas de fragmentação e assegurando a massa crítica;
 - d) Desenvolver atividades de reflexão técnico-científica junto da comunidade académica;
 - e) Fomentar o intercâmbio e cooperação científica com outras instituições;
 - f) Estimular a inserção da ESSSM em redes de investigação internacionais;
 - g) Assegurar e apoiar a divulgação dos resultados de investigação;
 - h) Projetar a ESSSM como referência nacional e internacional na área da investigação em ciências da vida e da saúde.

Artigo 3º

Estrutura orgânica

- 1- O NI3SM é composto por:
 - a) Coordenação;

Revisão N/A	Data	Elaborado: NI3SM	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 1 de 5
----------------	------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------



- i. Um coordenador;
- ii. Um subcoordenador;
- b) Membros integrados;
- c) Membros colaboradores;
- d) Membros estudantes.

Artigo 4º

Coordenação

- 1- O Coordenador e Subcoordenador do NI3SM são nomeados pelo Conselho de Direção da ESSSM.
- 2- Os cargos de coordenador e subcoordenador do NI3SM serão desempenhados por um docente do curso de licenciatura em enfermagem e outro do curso de licenciatura em fisioterapia.
- 3- São considerados elegíveis para os cargos referidos no número anterior os docentes que satisfaçam os seguintes requisitos:
 - a) Sejam detentores do grau de doutor;
 - b) Tenham desenvolvido investigação relevante nos últimos cinco anos;
 - c) Sejam detentores de publicações relevantes na área das ciências da vida e da saúde.

Artigo 5º

Membros Integrados

- 1- Os docentes com vínculo com a ESSSM podem ser membros integrados do NI3SM, desde que:
 - a) Sejam autores de pelo menos duas publicações científicas na área das ciências da vida e da saúde;
 - b) Manifestem o seu interesse através de requerimento próprio.
- 2- A admissão como membros integrados está sujeita a parecer favorável da Coordenação do NI3SM e aprovação pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Artigo 6º

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Hemologação:	Pág. 2 de 5
N/A		NI3SM	Conselho de Direção	19-02-26	



Membros Colaboradores

- 3- Os docentes colaboradores da ESSSM podem ser membros colaboradores do NI3SM, desde que:
- a) Sejam autores de pelo menos duas publicações científicas na área das ciências da vida e da saúde;
 - b) Manifestem o seu interesse através de requerimento próprio.
- 4- A admissão como membro colaborador está sujeita a parecer favorável da Coordenação do NI3SM e aprovação pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Artigo 7º

Membros Estudantes

- 1- Os estudantes com matrícula válida na ESSSM podem ser membros estudantes do NI3SM, desde que:
- a) Pretendam colaborar de forma ativa e permanente em projetos de investigação em curso;
 - b) Manifestem o seu interesse através de requerimento próprio.
- 2- A admissão como membros estudantes está sujeita a parecer favorável da Coordenação do NI3SM e aprovação pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Artigo 8º

Duração dos mandatos

A duração do mandato dos órgãos do NI3SM é de quatro anos.

Artigo 9º

Funcionamento

- 1- A Coordenação do NI3SM define o plano estratégico para o quadriénio e submete-o a aprovação pelo Conselho de Direção.
- 2- Os membros integrados, colaboradores e estudantes deverão manifestar o seu interesse pelas linhas de investigação definidas no plano estratégico e agrupar-se de forma a proporem projetos de investigação.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 3 de 5
N/A		NI3SM	Conselho de Direção	19-02-26	



- 3- O investigador principal que pretenda desenvolver um projeto enquadrado no plano estratégico definido para o NI3SM deverá realizar uma proposta através de requerimento próprio, estando sujeita a parecer da Coordenação do NI3SM e aprovação pelo Conselho de Direção.
- 4- A integração de uma nova linha de investigação que não esteja prevista no plano estratégico deverá ser proposta à Coordenação do NI3SM através de requerimento próprio, estando sujeita a parecer da mesma e aprovação pelo Conselho de Direção.
- 5- A Coordenação do NI3SM e os investigadores principais de cada projeto deverão reunir ordinariamente com periodicidade mensal e extraordinariamente sempre que convocado por um dos seus elementos.
- 6- A Coordenação do NI3SM deverá reunir ordinariamente com periodicidade mensal e extraordinariamente sempre que convocado por um dos seus elementos para emissão de pareceres, apreciação do relatório anual de atividades e outros assuntos.

Artigo 10º

Competência

1- Compete à Coordenação do NI3SM:

- a) Elaborar o regulamento do NI3SM de acordo com os objetivos institucionais e propor a sua análise e aprovação ao Conselho de Direção;
- b) Definir um plano estratégico para quatro anos e propor a sua análise e aprovação ao Conselho de Direção;
- c) Representar o NI3SM;
- d) Presidir às reuniões do NI3SM, tendo voto de qualidade;
- e) Pronunciar-se sobre manifestações de interesse para integração no NI3SM;
- f) Colaborar na orientação dos membros do NI3SM;
- g) Coordenar os meios e recursos ao dispor no NI3SM tendo em vista a consecução dos seus objetivos;
- h) Pronunciar-se sobre projetos de investigação propostos pelos membros;
- i) Acompanhar os projetos em curso;
- j) Pronunciar-se sobre novas linhas de investigação não previstas no plano estratégico;
- k) Emitir parecer sobre assuntos relacionados com os objetivos do NI3SM;

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 4 de 5
N/A		NI3SM	Conselho de Direção	19-02-26	



Fundação de Saúde Santa Maria

Regulamento do Núcleo de Investigação

RNI3SM

l) Elaborar o relatório anual de atividades do NI3SM.

2- Compete ao Conselho de Direção da ESSSM:

- a) Nomear a Coordenação do NI3SM;
- b) Apreciar e aprovar o plano estratégico proposto pela Coordenação do NI3SM;
- c) Apreciar e aprovar a integração de novos membros no NI3SM, após parecer da Coordenação do NI3SM;
- d) Apreciar e aprovar, após parecer da Coordenação do NI3SM, projetos e atividades enquadradas nos eixos definidos no plano estratégico;
- e) Apreciar e aprovar, após parecer da Coordenação do NI3SM, projetos e atividades não enquadradas nos eixos definidos no plano estratégico.

Artigo 11º

Omissões

Quaisquer decisões sobre pontos omissos neste regulamento são da competência do Conselho de Direção.

Artigo 12º

Revisão do regulamento

As propostas de revisão do regulamento são formuladas pela Coordenação do NI3SM.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião do Conselho de Direção que procede posteriormente à sua publicação.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 5 de 5
N/A		NI3SM	Conselho de Direção	19-02-26	

